



PREFEITURA DE CAREAÇU

NOVOS CAMINHOS, NOVAS CONQUISTAS.
ADM 2025-2028



Lei nº 1.701, de 20 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre o piso salarial do magistério e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Careaçú/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento base do Magistério do exercício de 2025, adequando-o ao piso nacional da categoria, conforme Anexo I, e autorizado o pagamento a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º - Os servidores públicos ativos do quadro do Magistério, bem assim os demais servidores contratados em caráter temporário e por prazo determinado, terão direito ao piso nacional da categoria.

Art. 3º - Os vencimentos base do Magistério correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçú, Estado de Minas Gerais, 20 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EUGÊNIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Av. Saturnino de Faria, 140 - Centro - Careaçú - MG - CEP: 37.582-000
Telefone: (35) 3026-4166 e-mail: pcareacu@uol.com.br